

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Referência: Edital de Tomada de Preço nº 01/2022

Assunto: Princípio da autotutela. Licitatório nos termos da Lei 8.666/93. Tomada de Preço Nº 01/2022. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga do quadro de pessoal para o cargo assessor jurídico, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de São Simão, Estado de Goiás, o senhor Ailton Lopes de Araújo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a Súmula 346 e 473 do STF;

Considerando ainda, o art. 53, da Lei 9.784/99.

Considerando os esclarecimentos solicitados pela empresa **Objetiva Concursos** questionando em síntese: 1) *o edital e termo de referência trazem contradições quanto as etapas do concurso público;* 2) *É necessário esclarecer como será a forma de correção da prova discursiva, caso tenha;* 3) *Não especifica qual será o site/local para a cobrança da taxa de inscrição, bem como os custos pela emissão do boleto bancário;* 4) *Não é claro quanto a forma de remuneração da empresa, caso o concurso tenha mais de 500 (quinhentos) inscritos;* 5) *Não é claro sobre a remuneração da empresa caso o concurso não atinja os 500 (quinhentos) inscritos.*

Considerando a ausência de indicação de recursos orçamentários com fulcro no art. 7ª da Lei nº 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico da assessoria em licitações e contratos;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, bem como o **princípio da autotutela**, anular o certame licitatório objeto da Tomada de Preço nº 001/2022, determinando ao Departamento de Licitação que inicie novo procedimento administrativo para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga do quadro de pessoal para o cargo assessor jurídico.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

São Simão-GO, 25 de janeiro de 2023.

Ailton Lopes de Araújo
Presidente